

LEI Nº 1.797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2012”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2012, até o limite de R\$ 167.100,00 (Cento e sessenta e sete mil e cem reais):

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	5.400,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	46.800,00
Alvorada Esporte Clube	4.800,00
Emater-MG	61.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	8.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREAL,	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	5.000,00
Assoc. dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>167.100,00</b>

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de Dezembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL